

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

MÉDICO REGULADOR

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em Regulação Ambulatorial, incluindo apoio à Central Municipal de Regulação, acompanhamento dos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS, análise e autorização de solicitações de consultas, exames e procedimentos, bem como disponibilização de Médico Regulador/Autorizador, visando garantir a adequada organização do acesso da população aos serviços de saúde e a eficiência na gestão da rede municipal.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado e continuado às atividades de Regulação Ambulatorial e à Central Municipal de Regulação, visando aprimorar a organização dos fluxos de acesso da população aos serviços de saúde. O atendimento da necessidade apontada, a contratação de consultas personalizadas com atendimento online conforme a demanda com suporte por email, whatsapp, chamada de vídeo entre outros canais de comunicação, e presencial de no mínimo 20 horas mensais.

A contratação contempla o acompanhamento dos sistemas de informação do SUS, análise e autorização de solicitações de consultas, exames e procedimentos, apoio aos instrumentos de planejamento e gestão, bem como a disponibilização de Médico Regulador/Autorizador, contribuindo para maior agilidade, organização e eficiência dos processos regulatórios.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades de regulação, promovendo melhor utilização da rede de serviços de saúde e dos recursos públicos disponíveis.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em Regulação Ambulatorial, incluindo apoio à Central Municipal de Regulação, acompanhamento dos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS, análise e autorização de solicitações de consultas, exames e procedimentos, bem como disponibilização de Médico Regulador/Autorizador, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 – A empresa/profissional deverá dar suporte ao município, remoto ou presencial conforme combinado e ajustado calendário de datas e horários repassados com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 12 meses.

3.4 - Do Regime de Execução e Jornada de Trabalho: o atendimento da necessidade apontada, a contratação de consultas personalizadas com atendimento online conforme a demanda com suporte por email, whatsapp, chamada de vídeo entre outros canais de comunicação, e presencial de no mínimo 20 horas mensais.

3.5 – A atuação do médico regulador compreende a avaliação técnica das solicitações encaminhadas pelos serviços de Saúde, mediante análise das informações clínicas registradas, indicação do

procedimento solicitado, aplicação dos protocolos e critérios de regulação adotados pela gestão, classificação de prioridade quando cabível e adoção da decisão regulatória pertinente, incluindo autorização, negativa ou devolução para complementação das informações, sempre com o devido registro e justificativa no sistema.

3.6 – A adoção inicial de 20 horas semanais, constitui estimativa de dimensionamento para atender a demanda prevista, devendo ser acompanhada pela Administração Municipal durante a execução contractual. A necessidade poderá ser reavaliada caso sejam identificados aumento ou redução significativa do número de solicitações, alteração do perfil de complexidade dos procedimentos, aumento da demanda reprimida, modificação dos fluxos de referência ou outras circunstâncias que impactam diretamente o volume de trabalho do médico regulador. Dessa forma, o dimensionamento proposto busca compatibilizar a necessidade de manutenção da regulação médica com o porte do Município e a utilização racional dos recursos públicos, assegurando a continuidade, a organização e a equidade do acesso aos serviços de Saúde.

3.7 - Indicação do fiscal do contrato: Lidiane Ramos.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

a) Execução dos serviços com servidores do próprio Município:
Pró: não há necessidade de contratação externa.
Contra: o Município não dispõe, em quantidade suficiente, de profissionais com especialização e disponibilidade para atender integralmente às demandas de regulação, especialmente para a atuação de Médico Regulador/Autorizador.

b) Contratação individual de profissionais especializados:
Pró: permite a contratação de profissionais conforme as necessidades específicas.
Contra: exige múltiplas contratações e maior complexidade na coordenação e fiscalização dos serviços, podendo dificultar a integração das atividades.

c) Contratação de empresa especializada:
Pró: possibilita a prestação integrada dos serviços, com equipe qualificada, Médico Regulador/Autorizador e suporte técnico contínuo à Central Municipal de Regulação. Facilita a gestão e a fiscalização contratual.
Contra: gera custo de contratação e exige acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração.

Diante das alternativas analisadas, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de prestação continuada e integrada dos serviços de regulação e o suporte técnico necessário à Secretaria Municipal de Saúde.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá fornecer/executar os materiais/serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 275, Centro, Catanduvas - SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

6.3 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 - O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme Solicitação de Fornecimento.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em Regulação Ambulatorial, incluindo apoio à Central Municipal de Regulação, acompanhamento dos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS, análise e autorização de solicitações de consultas, exames e procedimentos, bem como disponibilização de Médico Regulador/Autorizador, visando garantir a adequada organização do acesso da população aos serviços de saúde e a eficiência na gestão da rede municipal.	12	mês	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL					R\$ 102.000,00

8 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Fonte de Recurso: 1500002 despesa190

Previsão de Gastos: R\$102.000,00.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, incluindo Médico Regulador/Autorizador, quando previsto.
- Prestar assessoria e consultoria técnica em Regulação Ambulatorial, apoiando a Central Municipal de Regulação e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

- Realizar a análise e autorização de solicitações de consultas, exames e procedimentos, observando os protocolos, normas e fluxos do SUS.
- Prestar suporte e acompanhamento dos sistemas de informação e dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS relacionados ao objeto contratado.
- Manter sigilo sobre todas as informações, dados pessoais e informações de saúde dos usuários a que tiver acesso, observando a legislação aplicável, especialmente a LGPD.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- Corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde e atender às solicitações do fiscal do contrato, apresentando relatórios e informações sempre que solicitados.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência ou irregularidades na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- Cumprir integralmente as normas técnicas, administrativas e legais aplicáveis à prestação dos serviços de saúde e à regulação do SUS.

12 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Qualificação técnica: Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui graduação em Medicina, concluída em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- i) O responsável técnico poderá comprovar seu vínculo com a licitante na condição de sócio administrador, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ou documento equivalente devidamente registrado;
- j) O responsável técnico poderá comprovar seu vínculo com a licitante mediante contrato de prestação de serviços vigente, celebrado com a empresa licitante, devendo o instrumento demonstrar de forma clara sua atuação técnica vinculada ao objeto da contratação;

k) Apresentação da carteira profissional médica válida, expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços.

l) Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) válido do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Medicina competente, compatível com a especialidade exigida para a execução do objeto contratual;

m) Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatível em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação.

n) Documentos complementares: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

o) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

p) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

q) Declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Aline Tadra Função: Gerente de Programas de Saúde	Nome: Vanessa Cristine Funez Função: Secretaria de Saúde
Assinatura: _____	VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972 Assinatura: _____ Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972 Dados: 2026.09.30 09:34:52 -03'00'
Catanduvas, 16 de Setembro de 2026.	

www.catanduvas.sc.gov.br
Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500